



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO DE VIEIRÓPOLIS

**LEI ORDINÁRIA Nº 605, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a criação do Diploma "Aluno Nota Dez" e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito deste Município, o diploma "ALUNO NOTA DEZ", destinado a homenagear, anualmente, os alunos que obtenham os melhores resultados das séries em que estudam.

§ 1º. Concorrem à referida homenagem todos os alunos que frequentam as Escolas da Rede Municipal e Estadual, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

§ 2º. O diploma ALUNO NOTA DEZ poderá ser conferido a mais de um aluno por série de cada grau e curso em funcionamento na Escola, caso terminem empatados no critério de notas estabelecido.

§ 3º. Os nomes dos alunos a serem homenageados serão verificados em Reunião de Conselho de Classe da Escola, no final de cada ano letivo.

§ 4º. Os alunos deverão ter a maior média final das notas da série/ano em que estudar, de acordo com o sistema de avaliação do Regimento Escolar.

§ 5º. A Secretaria da Escola fornecerá ao Conselho de Classe a média final dos alunos de cada série.

**Art. 2º.** O diploma ALUNO NOTA DEZ deverá ser confeccionado especialmente para fim expresso nesta Lei, conforme Anexo abaixo.

**Art. 3º.** Os alunos escolhidos nos termos desta Lei serão homenageados em Sessão Solene, especialmente designada para esse fim, em data a ser previamente agendada pela Câmara Municipal e comunicada à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de Veirópolis, Estado da Paraíba, em 06 de dezembro de 2024.**

  
**JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES**  
Prefeito Constitucional